

ESTADO DE RONDONIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CORUMBIARA



LEI COMPLEMENTAR Nº 038, DE 07 DE JANEIRO DE 2005.



ACRESCENTA A PALAVRA AMBIENTAL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas Atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo Art. 38 da *Lei Orgânica do Município*, faz saber que a *Câmara Municipal de Vereadores* aprovou e Ele Sanciona e promulga a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica acrescentada a palavra ambiental nas Leis Complementares nº 035 de 01 de Novembro de 2002 e de nº 037 de 07 de Julho de 2003 onde se lê: Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS; Leia-se: Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Ambiental Sustentável – CMDRAS;

Art. 2º - Fica acrescentada a palavra ambiental onde se lê: Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – FMDRS; Leia-se: *Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Ambiental* Sustentável – FMDRAS;

Art. 3º - Fica acrescentada a palavra ambiental onde se lê: Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – PMDRS; Leia-se: Plano Municipal de Desenvolvimento Rural e Ambiental Sustentável – PMDRAS;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Corumbiara-RO, 07 de Janeiro de 2005.

SILVINO ALVES BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Corumbiara
PROTOCOLO

DATA

10/01/2005

HORÁRIO

8:00

Ass. do Responsável Créd
Adileia ~~Marcia~~ *Arist*
AUX. ADMINISTRATIVA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CORUMBIARA-RO

Documento Publicado de acordo com o
Decreto nº 021,02 em 07/01/2005